

## Anexo VIII

### Minuta de Contrato

Processo Administrativo n.º 0013/2023-IDURB

Carta Convite n.º 003/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ  
DOS CARAJÁS E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, INSCRITA NO  
CNPJ/MF n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx.**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, autarquia municipal, sediada na Av. São João, s/nº, Qd. 41-C Jardim Europa I, CEP: 68.537-000, inscrito no CNPJ./MF, sob o nº **11.487.685/0001-69**, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º **Alisson Barbosa Milhomem**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás, portador da Carteira de Identidade n.º 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF, sob o n.º 966.261.271-87, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à xxxxxx, n.º xx, CEP: xx.xxx-xxx, Bairro xxxx, no município de xxxxx no estado do xxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xxx e Inscrição Estadual n.º xx.xxx.xxx-x, representada pelo seu sócio, **XXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º xxx SSP/xx, e inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do **Carta Convite nº 003/2023** e **Processo Administrativo n.º 0013/2023-IDURB**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (tendas, palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, ornamentação e outros) em atendimento ao Programa Canaã Meu Lugar do IDURB – Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.

<b>VALOR DA PROPOSTA</b>
--------------------------

Item	Especificações dos Produtos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Locação de Cadeiras</b> Descrição: Sem braços, brancas e em PVC, limpas e higienizadas, entregues na zona urbana e rural do Município.	UND	5000		
2	<b>Locação de mesas.</b> Descrição: brancas e em PVC, limpas e higienizadas, entregues na zona urbana e rural do Município.	UND	200		
3	<b>Locação de grades de isolamento/Disciplinadores - com montagem e desmontagem.</b> Descrição: Grade em aço tubular, galvanizado, medindo 2,00 metros (comprimento) x 1,20 metros (altura)	UND	60		
4	<b>Locação de Grid para painel backdrop com montagem e desmontagem.</b> Descrição: Medindo 3,0 x 3,0 mts, A25 em aço galvanizado.	UND	2		
5	<b>Locação de Grid para painel backdrop com montagem e desmontagem.</b> Descrição: Medindo 3,0 x 5,0 mts, A25 em aço galvanizado.	UND	5		
6	<b>Locação de Grid para painel backdrop com montagem e desmontagem.</b> Descrição: Medindo 3,0 x 10,0 mts, A25 em aço galvanizado.	UND	8		
7	<b>Locação de Som médio porte para Reuniões e Palestras com Instalação e desinstalação.</b> Descrição: 06 caixas ativas de 500 RMS cada, 2 retornos de 500 RMS cada, 2 sub de 18 de 1.200 RMS com mesa de 12 canais 2 microfones sem fio, 1 pedestal, notebook e operador.	UND	10		
8	<b>Locação de Projetor de 5000 mil lumes com tela branca 3x2, com notebook em cabo HDMI e operador, com instalação e desinstalação.</b>	UND	12		

	Descrição: 200 polegadas medindo 3,0 x 4,0 metros, com data show, 5000 ansi lumem em HDMI com notebook				
9	<b>Locação de tenda piramidal medindo 5,0 x 5,0 metros com montagem e desmontagem.</b> Descrição: Em ferro Galvanizado e lona e laterais	UND	6		
10	<b>Locação de tenda piramidal medindo 10,0 x 10,0 metros com montagem e desmontagem.</b> Descrição: Em ferro Galvanizado e lona e laterais	UND	18		
11	<b>Locação de TV de Led com instalação e desinstalação.</b> Descrição: Medindo 50 a 75 polegadas, smart com suporte e contendo rodinhas	UND	16		
12	<b>Locação de palco praticável medindo 10 x 5,0 metros, com montagem e desmontagem.</b> Descrição: <b>Sem cobertura</b> e medindo 60 cm de altura, com fechamento, grade e tela	UND	8		
13	<b>Locação de palco praticável medindo 5,0 x 5,0 metros, com montagem e desmontagem.</b> Descrição: <b>Sem cobertura</b> e medindo 60 cm de altura, com fechamento, grade e tela	UND	4		
14	<b>Locação de palco praticável medindo 5,0 x 5,0 metros, com montagem e desmontagem.</b> Descrição: <b>COM cobertura</b> e medindo 60 cm de altura, com fechamento, grade e tela	UND	3		
15	<b>Locação de iluminação de pequeno porte (ambiente fechado) com instalação e desinstalação</b> Descrição: 02 refletores de LED, 02 canhões de LED e 02 MOVING WASH.	UND	8		

16	<b>Locação de Sky Papel.</b> Descrição: stadium shott lança 1/2cv+ pacote de papel prata ou colorido.	UND	8		
17	<b>Locação de banheiro químico-com montagem e desmontagem.</b> Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Obs.: o mesmo deverá ter iluminação interna e com água instalada por conta da contratada.	UND	6		
18	<b>SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO VOLANTE.</b> Descrição: Carro de som de pequeno porte com motorista, 2 microfones sem fio, mesa de 6 canais para uso urbano e rural no município de Canaã dos Carajás. Obs.: combustível por conta da contratada.	HORA	200		
19	<b>Pula - Pula - 4,5 metro para eventos</b>	UND	8		
20	<b>Locação de Ornamentação para Eventos.</b> Descrição: Ornamentação de palco, com carpetes, saia pra palco, vasos e arranjos, flores, Ornamentação do local do evento com arco de balões, enfeites, toalhas pra mesa, e demais solicitadas pelo IDURB.	DIÁRIA	10		
21	<b>Fotografia e filmagens em eventos</b> Descrição: filmagens e fotografias (mínimo de 150 fotografias).	DIÁRIA	6		
Valor Total dos Itens				R\$	
Valor Total dos Itens Por Extenso:					

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir com todas atividades que fazem parte deste contrato;
- b) Atender prontamente os chamados técnicos do CONTRATANTE;
- c) Emitir e entregar relatórios parciais e relatório no final da entrega dos materiais contratado em formato impresso e digital.
- d) Apresentar sempre que for solicitado informações sobre os materiais;
- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Manter, durante a execução do Contrato, as Certidões Negativa da empresa atualizada;
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando do deslocamento dos equipamentos de Informática do CONTRATANTE, sem ônus adicionais;
- i) Executar os serviços expressamente relacionados nesse instrumento, assim como, todos aqueles necessários à plena execução do objeto desta Licitação;
- j) Os serviços deverão ser executados com técnica, respeitando leis referidas neste Termo de Referência e correlatas, bem como as orientações complementares emitidas pela Contratante;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Ter disponibilidade para atender várias Ordens de Serviço concomitantemente;
- m) Mobilizar os equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços relacionados nesse Termo de Referência, suficientes para conclusão no prazo e com a qualidade estipulados pela Contratante;
- n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na Ordem de Serviço, com a devida comprovação;
- o) Permitir, a qualquer momento, a fiscalização dos serviços contratados, por profissional designado pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- p) Respeitar os prazos acordados com a Contratante.
- q) Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões, retrabalho em função do não atendimento aos critérios técnicos ou atrasos de sua responsabilidade.
- r) Para cada projeto concluído, a Contratada deverá elaborar relatório circunstanciado, contendo avaliação e propostas de ajustes metodológicos devidamente justificados,

- que poderão ser incorporados às etapas posteriores, a critério da Contratante, desde que não impliquem em acréscimo nos valores estabelecidos para cada Produto.
- s) Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;
  - t) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do contrato, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;
  - u) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;
  - v) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
  - w) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE;
  - x) Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE;
  - y) Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis, ficando a Contratante excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária.

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela entrega dos materiais e peças adquiridas.
- f) Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- g) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto apresentado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de técnicos especialmente designados;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- k) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada sobre o objeto da contratação;
- l) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer danos a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

### **3 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O valor global dos Serviços de locação, ora contratado é de **R\$ xxxxx (xxxxxxx)**. O pagamento só será realizado mediante entrega dos Boletins de Medição devidamente assinados pelo fiscal e gestor do respectivo contrato e emissão da nota fiscal dos Serviços Prestados.

**4.3** - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.4** – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega dos Serviços Prestados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.5** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

**4.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irredutível.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.3** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Autarquia, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo do contrato será de 00 de Março de 2023 á 00 de Março de 2024, do exercício financeiro de 2023 a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Instituto de Desenvolvimento Urbano // 15 452 1347 2.187 – Manter o Programa Canaã Meu Lugar; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública Estadual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

V - Aplicação das sanções administrativas descritas no Contrato em referência.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a

publicação de resumo deste Contrato.

### 11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Canaã dos Carajás-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Canaã dos Carajás – PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Alisson Barbosa Milhomem  
Presidente  
Portaria–GP nº 267/2021  
Representante Legal do **CONTRATANTE**

### EMPRESA

CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Sócio: XXXXX

CPF sob o n.º XXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: